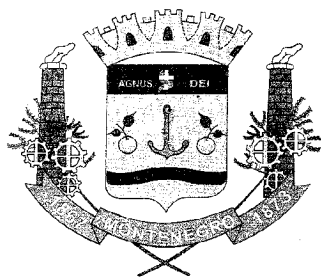


32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio as Embaixatrizes Solidárias de Montenegro para atender ao projeto "Vínculo & Valorização – Gestantes, crianças e família", visando o repasse de R\$ 13.500,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as Embaixatrizes Solidárias de Montenegro para atender ao projeto "Vínculo & Valorização – Gestantes, crianças e família", visando o repasse de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-702.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 4 (quatro) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

MAGNA LUZIA S. DA CUNHA,
Secretária-Geral Substituta.

PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.